



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE CARTEIRA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
UBATUBA - IPMU.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 04, Lote 3/4, por sua Vice-Presidência de Fundos de Investimento, situada na Avenida Paulista, 2.300, 11º andar, São Paulo/SP doravante denominada simplesmente **CAIXA**, na qualidade de Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a funcionar, estando credenciada a prestar a terceiros os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na forma da legislação e regulamentação vigentes, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, pelos seus procuradores abaixo assinados; e

de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, criado nos termos da Lei Municipal nº2.650/05, com sede e domicílio na Rua Paraná, nº 408 Centro, CEP 11.680-000 – Ubatuba – SP, por seus procuradores abaixo assinados, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO QUE AS PARTES:

- 1) Em 27/02/2018 celebraram o Contrato para Administração Financeira de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários ("**Contrato**");
- 2) Em 27/02/2019 celebraram o Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato para Administração Financeira de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários;
- 3) Desejam renovar pelo período de 12 (doze) meses o presente contrato, em atenção aos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Nona, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

Assim, têm em entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato ("**Aditivo**"), nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes desejam renovar por mais 12 (doze) meses o presente contrato para administração de Carteiras de Valores Mobiliários.

B



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
 Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação do contrato terá validade a partir da data de assinatura deste termo de aditamento em 27/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato não modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature]
 ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO
 Gerente Executivo
 Matr.: 068.723-8
 GN Administração Fiduciária
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Handwritten signature]
 RICARDO TROES
 Gerente Nacional
 Matr.: 068.723-8
 GN Administração Fiduciária
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Handwritten signature]
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU

[Handwritten signature]
 Luiz Carlos de Farias Neto
 Matrícula: 080464-9
 Gerente Geral

[Handwritten signature]
 Luiz Carlos de Farias Neto
 Matrícula: 080464-9
 Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Nome: EDUARDO LUIZ ROCHA DOS SANTOS
 R.G: 44.143.576-2
 CPF: 330.334.948-70

[Handwritten signature]
 Nome: FERNANDA B. F. MARTINI S
 R.G: 26.479.416-0
 CPF: 213.315.438 - 86